



ESCLARECIMENTOS

Em resposta aos questionamentos apresentados pela empresa Prospreg, via e-mail, 3 de outubro de 2017 10:33, esclarecemos o seguinte:

1. **Resposta:** Os valores estimados da licitação não serão divulgados. O licitante deverá elaborar a sua proposta por sua própria conta.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a divulgação do valor estimado da licitação para pregões tradicionais é faculdade do gestor.

"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." Acórdão 114/2007-Plenário.

OBSERVAÇÃO: O número **188000000** é um código de classificação da origem da dotação orçamentária que será utilizada para pagamento das despesas. **Não se trata de valor monetário**, nem custo estimado da licitação. Favor desconsiderar o "R\$" antes do número.

Atenciosamente,

Vinícius Nardis Silva
Pregoeiro